



LEI Nº 6.620, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei nº 5.933, de 22 de junho de 2015, que “Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências”, com suas alterações dadas pela Lei nº 6.107, de 14 de agosto de 2017 e Lei nº 6.392, de 23 de outubro de 2020, dando nova redação ao seu Anexo Único.

O Prefeito Municipal de Canoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Acresce e altera estratégias do Anexo Único da Lei nº 5.933, de 22 de junho de 2015, que passa a vigorar conforme a redação desta Lei.

Art. 2º Acresce a estratégia 2.14 na Meta 2, disposta no Anexo Único, da Lei nº 5.933, de 2015, com a seguinte redação:

“... ”

ESTRATÉGIA 2.14: Instituir um programa de correção de fluxo para os estudantes com distorção idade-série ao longo do Ensino Fundamental, oportunizando o resgate do conhecimento e das aprendizagens.” (NR)

Art. 3º Acresce a estratégia 4.33 na Meta 4, disposta no Anexo Único, da Lei nº 5.933, de 2015, com a seguinte redação:

“... ”

ESTRATÉGIA 4.33: Constituir equipes de atendimento multidisciplinar para apoio e triagem itinerante nas escolas, com estudantes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos.” (NR)

Art. 4º Acresce as estratégias 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9 na Meta 5, disposta no Anexo Único, da Lei nº 5.933, de 2015, com a seguinte redação:

“... ”

ESTRATÉGIA 5.5: Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados do SAEB e SAERS para os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, considerando as possibilidades dos estudantes.

ESTRATÉGIA 5.6: Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados do Canoas Avalia para os estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, considerando as possibilidades dos estudantes.

ESTRATÉGIA 5.7: Promover formações aos professores da rede municipal de Canoas, na área de tecnologias educacionais para alfabetização, articulando com o planejamento da sala de aula e oferecendo os meios tecnológicos.

ESTRATÉGIA 5.8: Fomentar no âmbito municipal, o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que auxiliem no processo de alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do Ensino Fundamental e contribuam com a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

ESTRATÉGIA 5.9: Promover, prioritariamente no âmbito municipal,

...

Cont. Lei nº 6.620 , de 2023

fl. 2

através do uso das tecnologias (plataformas de leituras), o incentivo à leitura literária como prática de fruição, mas também como prática pedagógica, visando a alfabetização, letramento, hábito de leitura e compreensão leitora.” (NR)

Art. 5º Altera e acresce as estratégias que integram a Meta 7, dispostas no Anexo Único, da Lei nº 5.933, de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“...

ESTRATÉGIA 7.1: Instituir prioritariamente no âmbito municipal, calendário anual de formação permanente com foco na capacitação dos professores de todas as modalidades, para o uso pedagógico das tecnologias na escola.

“...

ESTRATÉGIA 7.10: Instituir um espaço responsável por elaborar e organizar a aplicação das avaliações internas (SAEM), além de gerenciar e tratar dados das avaliações internas e externas possibilitando às escolas a criação de estratégias para qualificar a aprendizagem e elevar o IDEB da rede municipal.” (NR)

Art. 6º Altera e acresce as estratégias que integram a Meta 11, dispostas no Anexo Único, da Lei nº 5.933, de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“...

ESTRATÉGIA 11.1: Fortalecer a parceria entre entes públicos, sob coordenação da 27ª CRE, para a oferta de Educação Profissional em todos os quadrantes, conforme as demandas identificadas a partir de diagnóstico constante, garantindo progressivo acesso da população a este nível de ensino.

ESTRATÉGIA 11.2: Garantir a inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação nos cursos de Educação Profissional, oferecidos pelas instituições das diferentes redes de ensino.

ESTRATÉGIA 11.3: Realizar periodicamente, sob responsabilidade da 27ª CRE mas em parceria com instituições públicas e privadas, pesquisas junto aos setores produtivos locais sobre as tendências de mercado, visando subsidiar a criação e oferta de novos cursos de formação profissional.” (NR)

Art. 7º Altera a estratégia 14.1 na Meta 14, disposta no Anexo Único, da Lei nº 5.933, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ESTRATÉGIA 14.1: Aumentar a oferta de formação de mestres e doutores nos programas de pós-graduação, através de parcerias e bolsas de estudo, voltados ao atendimento de professores da Educação Básica de Canoas.

...” (NR).

Art. 8º Acresce as estratégias 19.18, 19.19 e 19.20 na Meta 19, disposta no Anexo Único, da Lei nº 5.933, de 2015, com a seguinte redação:

“...

ESTRATÉGIA 19.18: Garantir que a gestão das EMEIs seja democraticamente escolhida com a participação da comunidade escolar, assegurando que os docentes ocupantes de cargo de direção sejam membros que conhecem e vivenciam a realidade da escola.

ESTRATÉGIA 19.19: Fortalecer os Conselhos Escolares através de políticas de formação e qualificação específicas.

...

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2023 - Edição Complementar 3 - 2995 - Data 10/03/2023 - Página 3 / 15

Cont. Lei nº 6.620 , de 2023

fl. 3

ESTRATÉGIA 19.20: Garantir, na Rede Municipal de Ensino, uma política de formação continuada de gestores escolares das escolas de educação infantil e de ensino fundamental da rede com vistas à qualificação de todas as dimensões da gestão escolar, promovendo encontros mensais, garantindo, assim, um espaço formativo e de compartilhamento de boas práticas de gestão.” (NR)

Art. 9º Ficam suprimidas do Anexo Único da Lei nº 5.933, de 22 de junho de 2015, as estratégias 1.5, 1.8, 1.11 e 1.12 da Meta 1, 2.6 e 2.10 da Meta 2, 4.9 da Meta 4, 5.1 e 5.4 da Meta 5, 15.4 da Meta 15 e 16,1 da Meta 16, do Plano Municipal de Educação.

Art.10. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em dez de março de dois mil e vinte e três (10.3.2023).

Nedy de Vargas Marques
Prefeito em exercício